



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO X | Nº 1.774
27 DE JANEIRO DE 2023
Nº PÁGS: 11

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 75/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.221, de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.595.699,71 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.123.0004.2.029.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
123 - 3.1.90.16.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
05.001.04.122.0005.2.032.	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
201 - 3.3.90.49.00.00	1000 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.090,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.122.0006.2.054.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1773 - 3.1.90.11.00.00	31056 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.826,59	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		
06.002.12.361.0006.2.047.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		
527 - 3.1.90.13.00.00	102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.700,00	
1772 - 3.3.90.46.00.00	3102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17.297,18	
06.002.12.361.0006.2.048.	FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL		
1771 - 3.1.90.11.00.00	3101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.060,57	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
08.002.15.452.0008.2.013.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS		
1774 - 3.1.90.11.00.00	31057 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.398,92	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.08.244.0009.2.068.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
875 - 3.1.90.13.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.500,00	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
13.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
13.001.22.661.0013.2.088.	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
1770 - 3.3.90.93.00.00	31000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.336.906,45	
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS		
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		
16.001.04.128.0016.2.129.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS		
1729 - 3.3.90.46.00.00	1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	920,00	
	Total Suplementação:	2.595.699,71	

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$ 2.533.489,71 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)** e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64:**

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA FINANCEIRA	
04.001.04.123.0004.2.028.	ASSESSORIA FINANCEIRA	
105 - 3.1.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
05.001.04.122.0005.2.032.	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
189 - 3.1.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.090,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.047.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	
526 - 3.1.90.11.00.00	102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0009.2.068.	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
894 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.04.128.0016.2.127.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL - DGSO	
1695 - 3.1.90.91.00.00	1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	920,00
	Total Redução:	62.210,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários. Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, aos vinte e setep dias do mês de janeiro de 2023.

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-SME

HOMOLOGAÇÃO DO QUARTO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS SELECIONADOS

Após análise da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, estando devidamente cumpridos os requisitos for mais constantes no Edital de Chamada Pública Nº 001/2022- SME, resolve **HOMOLOGAR O CREDENCIAMENTO** do CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ. Ficando convocados os estagiários elencados abaixo, conforme classificação para apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação para a Retirada do Termo de Compromisso de Estágio em 3 até (três) dias úteis, contados a partir da publicação do presente:

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	CANDIDATO	CREDENCIADA
1º	77	Yasmin de Souza Ciscon	UNINGÁ
2º	62	Maria Lucia da Silva	UNINGÁ

Ibiporã, 27 de janeiro de 2023.

ANTONIO PRATA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 078, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Designa servidores como Leiloeiro e Equipe de Apoio do Município de Ibiporã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações; da Lei Municipal nº. 2522/2011 de 22 de dezembro de 2011 que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã;

Considerando, o Comunicado Interno nº. 005/2023 do Departamento de Licitações.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor MARIO LUIZ SOARES REGHIN, matrícula 33171, para a função especial de **Leiloeiro**, bem como os servidores abaixo como **Equipe de Apoio** do leilão.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



SERVIDOR	MATRÍCULA
FERNANDA PAES	34301
ISSA YOUSSEF ISSA	44581
LEANDRO GARCIA DAVOLIO	41231
MARIANNA SOARES REGHIN WELANI	30821
GABRIEL CANDIDO DA SILVA	46101
CLARISSE YAMAUCHI	40651
JOAO PAULO DE ASSIS	33781
MARCOS SAKAMOTO	33441
LILIAN MARA GOVEA	28671
JOCELIA MARIA GAMBARO	20841
WILLIAN SHIGUEO SONODA	29621
PATRICIA BARBOSA PAIVA	33001
ELEN FRANCYNE HENRIQUES DOS SANTOS	43381
ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA GALDINO	33131
JANAINA DA SILVA CAETANO ROCHA	44461
FABIOLA VANESSA FERRO SILVA	36591

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SAMAE

PORTARIA Nº 008/2023

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme define a Lei Municipal 2.935/2018 de 15 de maio de 2018, considerando o protocolo nº 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2023, nos termos do caput do art. 2º da Lei 2.935/2018, a fim de apurar a responsabilidade e a extensão de danos materiais causados a terceiros.

Art. 2º Designar os servidores Hudson Eduardo Fernandes, matrícula 3221, ocupante do cargo de Agente de Operações; Fabio Rogério Viel, matrícula 2741, ocupante do cargo de Agente de Operações e, Rogério Francisco Alves, matrícula 3261, ocupante do cargo de Agente de Operações, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação ou circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 11 de janeiro de 2023.

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente

Decreto nº 76/2023 de 27/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3221/2022 de 22/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de **R\$ 481.000,00 (quatrocentos e oitenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.



Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.	SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	
18.002.17.512.0018.1.144.	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
122 - 4.4.90.30.00.00	376 MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00
18.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SISTEMA DE ESGOTO	
18.003.17.512.0018.1.145.	AMPLIAÇÃO DA REDE DE COLETA E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	
121 - 4.4.90.30.00.00	376 MATERIAL DE CONSUMO	201.000,00
Total Suplementação:		481.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã , Estado do Paraná,
em 27 de janeiro de 2023.

HELIO CÉSAR DA SILVA
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO
GUSTAVO TONELI DE SA
DIRETOR PRESIDENTE
JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO
CONTROLE INTERNO - PAACI**

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 230126160036D3B18

Av. dos Estudantes nº 299 – Telefone: (43) 3258-8456
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

2. DA CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Segundo a Constituição Federal de 1988, art. 74, é finalidade do Sistema de Controle Interno avaliar a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além de apoiar o Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional de fiscalização quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos da administração.

A Controladoria atua basicamente através de pareceres, comunicados internos e/ou ofícios, instruções normativas, relatório anual de controle interno ou até mesmo recomendações informais que corrigem possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nos departamentos da Câmara.

O Controle Interno conta atualmente com 01 (um) colaborador, sendo servidor do quadro de efetivos, conforme designação:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	ATO ADMINISTRATIVO	PUBLICAÇÃO	FORMAÇÃO ACADÊMICA
Jefferson Martins de Andrade	Técnico Legislativo	Controlador Interno	ATO Nº 05/2023	Jornal Oficial do Município, Ano X, nº 1.758, página 20 de 03/01/2023	Pós Graduação em Gestão Pública, Patrimônio Público, Direito Administrativo e Compliance. Graduado em Gestão Ambiental e Graduando em Gestão Pública

3. JUSTIFICATIVA

O processo de gestão em uma organização pública é algo que deve ser visto de forma relevante para atingir os objetivos, o qual tem como meta principal atender de forma satisfatória às demandas da sociedade nos mais diversos campos. Não se deve encarar o processo de gestão como algo corriqueiro, pois um caminho mal tomado pode acarretar em perdas irreversíveis para a população.

O presente Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI foi elaborado levando em consideração o atual cenário social, político e econômico na esfera pública, sendo impactadas na estrutura da Câmara. Os elementos que trouxeram para elaboração deste plano foram:

- Orientações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

Av. dos Estudantes nº 299 – Telefone: (43) 3258-8456
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/ceer> e informe o código: 230126160036D3B18



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- Orientações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- Os planos, metas, objetivos, programas e políticas gerenciadas ou executadas pela administração do nosso município;
- As necessidades e urgências do controle e acompanhamento das contas públicas;
- Geração de mecanismos e informações para a gestão;
- Disponibilidade de ferramentas para realização dos trabalhos;

Nesse sentido, pode-se vislumbrar a importância da análise da proposta, observando se as atividades do dia a dia estão sendo planejadas e executadas com ajuda dos mecanismos vigentes, uma vez que o controle precisa ser efetivo, produtivo e econômico.

4. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno, para o exercício de 2023, consiste na definição dos trabalhos que serão executados na administração do Poder Legislativo. Agrega-se ao referido plano, o planejamento das atividades que terão como foco o controle preventivo e corretivo dos atos e processos de gestão definidos como prioritários, em decorrência de critérios fundamentados no grau de materialidade, relevância e risco de acordo com a Instrução Normativa nº 175/2022 TCE-PR que dispõe sobre a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2023, a ser observada pela Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Paraná.

Com base no estabelecimento desses critérios, chega-se à definição das amostras, dos processos e procedimentos que serão objeto de acompanhamento no decorrer do exercício, de forma a adequar demandas de controle à disponibilidade da força de trabalho existente propiciando maior abrangência possível.

4.1. Atividades de Acompanhamento e Monitoramento

As atividades de acompanhamento consistem em procedimentos que a Controladoria Interna estabelece para criar rotinas que permitam a aproximação do controle aos demais setores do administrativo, promovendo maior interação entre os mesmos na busca da eficiência das ações praticadas pelos agentes públicos.

Diante disso, o Controle Interno do Poder Legislativo propõe para o exercício de 2023 a execução das seguintes atividades:

- Acompanhamento do Sistema de Acompanhamento SIM-AM, SIAP e e-Social;

Av. dos Estudantes nº 299 – Telefone: (43) 3258-8456
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- Acompanhamento da execução das despesas
- Acompanhamento da aplicação constitucional com gastos em pessoal. E, também na observância do limite prudencial estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná que é de 6% (seis por cento) sob o total de repasses de verbas para o Legislativo (TCE-PR);
- Outros acompanhamentos solicitados pela Administração ou outras motivações externas;

4.2. Atividades de Verificação

Estabelecer procedimentos de verificação quanto ao seguinte:

- Acompanhamento da implantação e execução do SIAFIC;
- Realização de diligências e solicitações de informações necessárias nos departamentos os quais forem necessários;
- Realização de diligências e verificação em tempo real dos serviços executados por empresa (s) terceirizada (s) devidamente contratada (s);
- Acompanhamento do Sistema de Acompanhamento SIM-AM, SIAP;
- Acompanhamento do Canal de Comunicação;
- Acompanhamento das licitações e compras;

Dito isso, os acompanhamentos serão realizados, conforme a necessidade da Controladoria, onde será emitido posterior parecer de recomendação à área envolvida, para que tome conhecimento e adote a providência que se fizer necessária.

Por fim, o relatório final de controle interno será expedido somente na prestação de contas anual, ou, em caso de solicitação da Presidência.

4.3. Demais Eventualidades

O Controle Interno poderá alterar, incluir ou excluir de seu plano o plano de trabalho estipulado, em decorrência de fatos e ou solicitações da autoridade competente, por denúncias devidamente formalizadas ou aqueles que a Controladoria julgar necessário no decorrer do exercício.

A Controladoria da Câmara antecipa que toda e qualquer alteração e as modificações e/ou inclusões que vierem a ser ocorridas poderão acarretar atraso na execução deste Plano de Ação.

Av. dos Estudantes nº 299 – Telefone: (43) 3258-8456
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

4.4. Capacitações, Treinamento e Estudos Específicos.

No cumprimento das obrigações contidas neste plano de ação, o Controlador desta casa de leis se dedicará e realizará os estudos necessários para o desenvolvimento, atualização e aperfeiçoamento na execução dos serviços aqui estabelecidos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS.

O Plano Anual de Controle Interno será constantemente aperfeiçoado no decorrer do exercício com o objetivo de prestar orientação técnica e metodológica para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Câmara Municipal.

O Controle Interno visa garantir a aplicação de recursos públicos de acordo com as legislações vigentes e em conformidade com os princípios da administração pública para estabelecer um serviço de qualidade e eficiente.

Quando necessário, em casos que se julgarem relevantes, será solicitado parecer jurídico do Advogado da Câmara Municipal, para que seja garantida a integridade da Administração e seus processos.

O resultado das atividades de auditoria será sempre levado ao conhecimento da Presidência do Poder Legislativo.

Ibiporã, 26 de janeiro de 2023.

Jefferson Martins de Andrade
Controlador Interno da Câmara
Municipal
(assinado digitalmente)

Maria Aparecida galera
Presidente da Câmara Municipal
(assinado digitalmente)

Av. dos Estudantes nº 299 – Telefone: (43) 3258-8456
CEP 86.200-000 – IBIPORÃ – PARANÁ

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ** | **NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial